



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

Lei nº 967 de 05 de setembro de 2018

“Dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autorização ao Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos inservíveis de propriedade do Município de Pedrinópolis-MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, Minas Gerais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados os bens constantes do Anexo I desta Lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º. Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e serão avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público criada para tal finalidade.

Art. 3º. Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir os bens considerados necessários para os serviços essenciais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 05 de setembro de 2018.

Antônio José Gundim

Prefeito de Pedrinópolis

Certidão

Certifico que a presente **Lei nº 967 de 05 de setembro de 2018**, foi publicada no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Dou fé.

Em 05 de setembro de 2018.

Marcelo Paulo de Moraes
Secr. de Administração

Antônio José Gundim
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

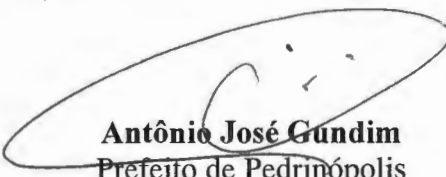
Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

Anexo I

Lei nº 967 de 05 de setembro de 2018

Veículo	Ano Modelo	Placa	Chassis	Patrimônio Municipal
Fiat Uno Way 1.0	2012/2013	OMD8118	9BD195162D0386733	5675
VW/Voyage 1.6 confortline	2011/2012	HLF6475	9BWDB45U8CT053617	4627
Chevrolet/classic	2010/2010	HLF3133	9BGSA1910AB242828	4024
Renault Sandero autentic 1.0	2013/2014	OQM8990	93YBSR6RHEJ774546	5709
Fiat/Strada Fire Flex	2011/2012	HLF6932	9BD27803MC7433968	4638

Pedrinópolis, Minas Gerais, 05 de setembro de 2018.


Antônio José Gundim
Prefeito de Pedrinópolis